

JUCESP
03 10 19

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (A.G.E)
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2019**

BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 10.371.492/0001-85
NIRE nº 35.300.361.997

DATA, LOCAL E HORA: aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove), às 10h (dez horas), na sede social da Sociedade, localizada na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, km 214, Cumbica, CEP 07178-580.

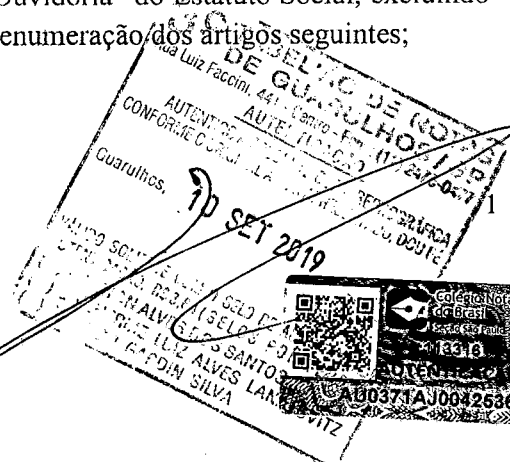
PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no 'Livro de Presença dos Acionistas'.

CONVOCAÇÃO: dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

MESA: Presidente da Mesa - **Nelson Dias de Aguiar Júnior**, portador do RG nº 26.727.398-8-SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 258.262.788-70; Secretária da Mesa - **Glaucia Marisa de Paula**, portadora do RG nº 22.563.511-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME nº 160.536.168-26.

ORDEM DO DIA:

- (i) consignar a destituição de membro da Diretoria;
- (ii) a extinção do cargo de "Diretor Comercial" e a transferência das responsabilidades para o "Diretor Presidente";
- (iii) a extinção do cargo de "Diretor de Operações e Controles" e a transferência das responsabilidades para o "Diretor de Gestão de Riscos";
- (iv) a alteração da denominação do cargo de "Diretor de Gestão de Riscos" para "Diretor de Operações, Controles e Gestão de Riscos";
- (v) a alteração da redação de diversos artigos que compõem o "Capítulo III – Da Administração" do Estatuto Social da Sociedade;
- (vi) a alteração da redação do "Capítulo V – Ouvidoria" do Estatuto Social, excluindo-se assim os artigos 19 a 22 do Estatuto Social e a renumeração dos artigos seguintes;
- (vii) o remanejamento de membro da Diretoria;
- (viii) a eleição de novo Diretor;



AVOABP
03 10 19

Gestão de Riscos e 01 (um) Diretor sem designação específica, todos acionistas ou não, residentes no País.

[...]

Artigo 15

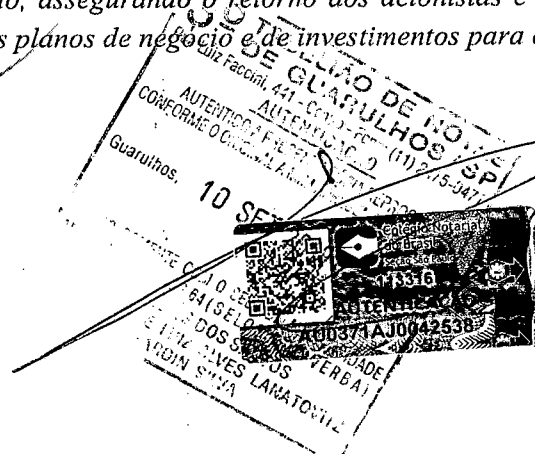
No exercício dos seus mandatos, os membros da Diretoria deverão:

[...]

Parágrafo Único. Compete:

1) ao Diretor Presidente:

- a) *exercer a direção da Sociedade, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelos acionistas;*
- b) *convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, observando o Estatuto Social;*
- c) *supervisionar e coordenar a ação dos membros da Diretoria;*
- d) *coordenar a execução do planejamento global e estratégico, inclusive a elaboração dos planos de negócios, orçamentos anuais e os planos plurianuais, operacionais, financeiros e de investimento da Sociedade; e recomendar sua respectiva aprovação aos acionistas;*
- e) *vetar deliberações da diretoria, podendo determinar reexames do assunto;*
- f) *determinar, em conjunto com os Diretores, os limites específicos de autoridade dos executivos contratados, tais como: atribuições, alçadas, responsabilidades, assinaturas em conjunto e a condução das atividades ordinárias, observando o Estatuto Social do Banco;*
- g) *implementar e controlar todas as obrigações legais e regulamentares impostas à Sociedade;*
- h) *desenvolver e implementar estratégias de marketing, conforme plano de metas estabelecido pelos acionistas;*
- i) *maximizar a renda provida pelos negócios e clientes;*
- j) *identificar produtos e serviços chaves em ordem para satisfazer as necessidades dos clientes e encontrar a demanda do mercado;*
- k) *administrar e acompanhar o desenvolvimento e a realização do planejamento estratégico aprovado, assegurando o retorno aos acionistas e negociando junto ao Comitê Executivo os planos de negócio e de investimentos para cada período;*



GUARULHOS
03 10 19

- l) estabelecer e seguir o plano de cada unidade comercial para consolidar e/ou aumentar a participação no mercado, ajustando a estratégia vigente quando necessário;
- m) providenciar informações técnicas e dar suporte às filiais com respeito às condições operacionais como taxas, volumes, regulamento de impostos e outros; e controlar todo o processo de crédito baseado no padrão de risco definido;
- n) acompanhar as mudanças de conjuntura causadas por regulamentação, tendência econômica e competição, e tentar adiantar-se contra flutuações e melhorar o resultado financeiro do Banco.

II) ao Diretor Financeiro:

- a) desenvolver e implementar estratégias de gestão de funding da instituição;
- b) controlar as obrigações contábeis, fiscais e tributárias, buscando o atendimento no prazo e regras e práticas estabelecidas;
- c) atuar diretamente nas políticas e estratégias de cobrança de inadimplentes com a análise e tomadas de decisões tempestivas;
- d) gerenciar e manter riscos de posições de ativos e passivos dentro de limites aprovados em conformidade com a Política de Tesouraria e Gestão de Riscos de Mercado;
- e) comandar e elaborar o orçamento anual da Sociedade, observando cuidadosamente o funding e o total de investimento a ser reconciliado.

III) ao Diretor de Crédito:

- a) desenvolver e implementar estratégias de crédito;
- b) analisar os reportes com os dados estratégicos para acompanhamento de resultados, distorções/ riscos e tomada de decisões assertivas sobre os negócios;
- c) tomar decisões acerca dos trâmites de garantias, sobre as avaliações qualitativa e quantitativa dos limites e das operações de crédito, até o bloqueio e liberação do crédito, gerindo os riscos assumidos junto aos clientes e as determinações dos Comitês da empresa;
- d) acompanhar as mudanças de conjuntura causadas por regulamentação, tendência econômica e competição, e tentar adiantar-se contra flutuações e melhorar o resultado financeiro do Banco.

IV) ao Diretor de Operações, Controles e Gestão de Riscos:

- a) assegurar que os modelos utilizados na tomada de decisão da gestão sejam precisos e constantemente reavaliados e recalibrados;



JUL 10 19

b) garantir que o Risco de Crédito seja acuradamente estimado e esteja de acordo com os limites tolerados e precificados pela instituição, considerando o portfólio, estimado via metodologias regulatórias ou modelos proprietários usados para a gestão.

c) garantir, através dos processos operacionais de suas áreas subordinadas, a integridade dos ativos das empresas financeiras do Grupo Yamaha, através de controles que assegurem níveis adequados de risco e controle das perdas, com o intuito de garantir perenidade e estabilidade ao resultado da Instituição;

d) monitorar a manutenção dos níveis de liquidez adequados para assegurar o permanente cumprimento das obrigações financeiras da instituição, bem como acompanhar os limites operacionais aprovados pelos Comitês;

e) identificar, medir, acompanhar e monitorar a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela instituição, associadas aos riscos de operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias;

f) gerir de forma proativa o plano de capital e gestão de cenários e acompanhamento contínuo do capital do banco. Auxiliar na gestão precisa e acompanhamento integrado do índice de Basileia;

g) assegurar a implementação de uma estrutura de gerenciamento de risco operacional em conformidade com as regulamentações e decidir sobre os itens de controles implementados relacionados ao gerenciamento de riscos operacionais;

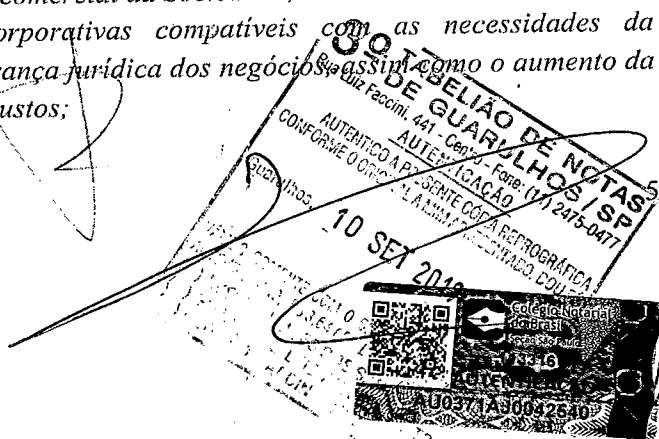
h) desenvolver e manter a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos, procurando mitigar riscos de não aderência às normas internas e externas, bem como disseminar a cultura de controles e compliance na empresa.

i) estabelecer os procedimentos de controle das atividades da Sociedade, bem como dos recursos de tecnologia e suporte administrativo, considerando, ainda, os seguintes aspectos:

i.1) desenvolver, implementar e executar as rotinas de registro e controle de operações de ativos e passivos, observando e cumprindo as normas e regulamentos, bem como o nível de qualidade e o padrão de segurança estabelecidos pelas políticas internas da Sociedade;

i.2) adotar instrumentos legais que confirmem segurança e legalidade às atividades a serem desenvolvidas pela área comercial da Sociedade;

i.3) desenvolver políticas corporativas compatíveis com as necessidades da Sociedade, objetivando a segurança jurídica dos negócios, assim como o aumento da produtividade e a redução de custos;



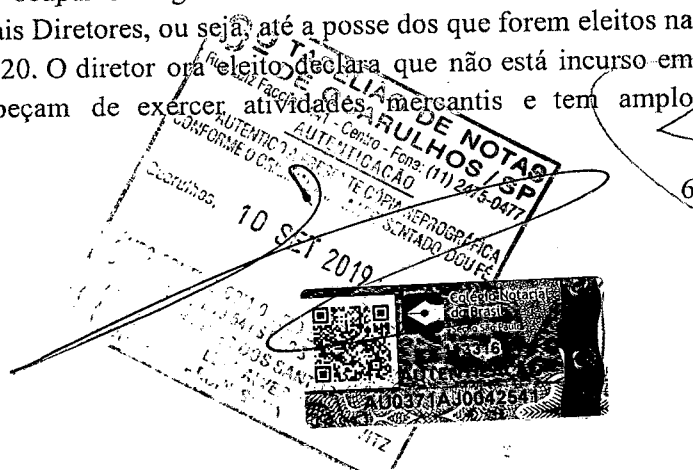
YAMAHA
09 10 19

- i.4) desenvolver as políticas das unidades de representação da Sociedade;
- i.5) gerenciar a política de serviços administrativos internos, incluindo manutenção das instalações, entrega e recepção de documentos, segurança patrimonial, atendimento da recepção, telefonia, suprimento de materiais, entre outros;
- i.6) controlar o orçamento da Sociedade analisando os aspectos econômicos e financeiros;
- i.7) administrar as informações institucionais de contabilidade, impostos e administração para prover os acionistas;
- i.8) administrar informações para subsidiar decisões da Sociedade, bem como para suprir o mercado e as autoridades regulamentadoras competentes, mantendo os dados da Sociedade atualizados conforme normas vigentes."

(vi) a alteração da redação do "Capítulo V – Ouvidoria" do Estatuto Social, em atendimento ao disposto no Ofício 16950/2018-BCB/Deorf/GTSP2, de 22.08.2018, endereçado à Yamaha Administradora de Consórcio Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 47.458.153/0001-40 ("**Yamaha Consórcio**") para ratificar que esta **Sociedade** optou pela utilização do Componente Organizacional de Ouvidoria instituído na **Yamaha Consórcio**, instituição participante do Conglomerado Yamaha, excluindo-se assim os artigos 19 a 22 do Estatuto Social e a renumeração dos artigos seguintes;

(vii) o remanejamento do Sr. **Armindo Martins Rodrigues**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, executivo de empresa, portador da carteira de identidade RG nº 11.573.966-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 007.938.998-85, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Presidente Dutra, km 214, Cumbica, CEP 07178-580, Guarulhos (SP), do antigo cargo de **Diretor Financeiro** para o cargo ora renomeado para **Diretor de Operações, Controles e Gestão de Riscos**, com prazo de mandato coincidente com os demais Diretores, ou seja, até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020;

(viii) a aprovação da eleição do Sr. **Alexandre Saquetti**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 24107479-4-SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 185.084.408-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Presidente Dutra, km 214, Cumbica, CEP 07178-580, Guarulhos (SP), para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro**, com prazo de mandato coincidente com os demais Diretores, ou seja, até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020. O diretor ora eleito declara que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeçam de exercer atividades mercantis e tem amplo



JUCESP
03 10 19

conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), consignando que a respectiva Declaração de Desimpedimento encontra-se arquivada na Sede da Sociedade. O Diretor será investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria;

(ix) a ratificação da composição da nova Diretoria, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, a saber:

Nelson Dias de Aguiar Júnior	Diretor Presidente
Alexandre Saquetti	Diretor Financeiro
Takehiko Ozawa	Diretor de Crédito
Armindo Martins Rodrigues	Diretor de Operações, Controles e Gestão de Riscos

(x) a aprovação da consolidação do Estatuto Social, que passa a integrar a presente Ata como Anexo I, sendo dispensada pelos acionistas sua publicação.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém dela se valeu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

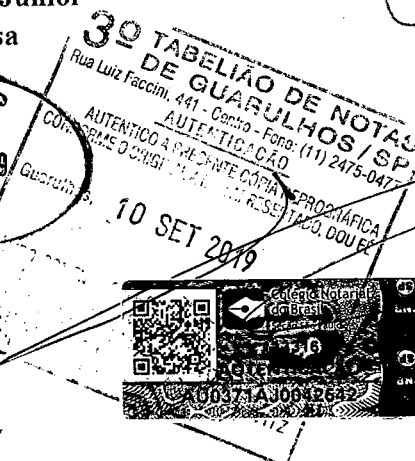
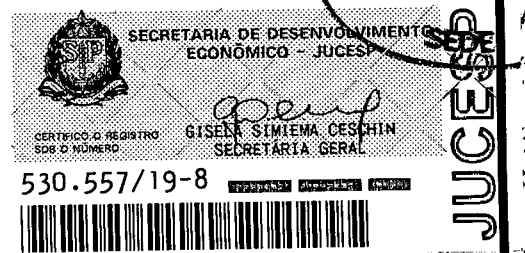
LOCAL E DATA: Guarulhos (SP), 15 de julho de 2019.

ASSINATURAS: Nelson Dias de Aguiar Júnior - Presidente da Mesa e Glauca Marisa de Paula - Secretária da Mesa; Acionistas Presentes: Itaru Otani (p.p. Armindo Martins Rodrigues) e Yamaha Motor do Brasil Serviços Financeiros Participações Ltda., neste ato representada por seu Diretor Takehiko Ozawa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Nelson Dias de Aguiar Júnior
Presidente da Mesa

Glauca Marisa de Paula
Secretária da Mesa



GUARULHOS
03 10 19

Anexo I

**ESTATUTO SOCIAL
BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º

O BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A. é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, e poderá manter filiais, agências e/ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º

A Sociedade tem como objeto social a prática de operações financeiras ativas, passivas e acessórias inerentes às carteiras autorizadas de investimento e de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

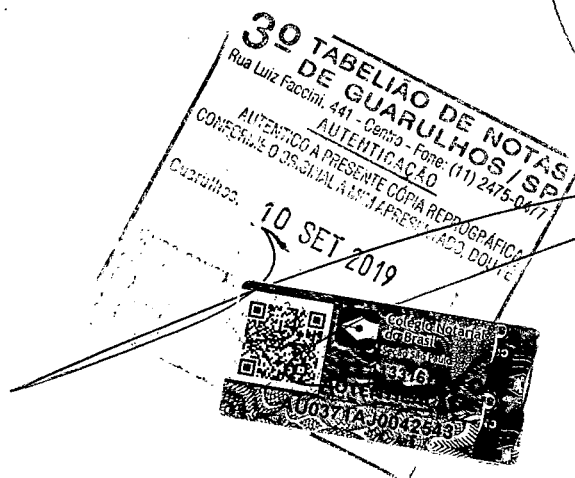
Artigo 5º

O Capital Social é de R\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais), dividido em 119.000.000 (cento e dezenove milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único. Para fins de reembolso, o valor das ações será determinado com base no valor econômico da Sociedade, apurado na forma da lei.

Artigo 6º

O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a 01 (um) voto nas deliberações de acionistas.



JUCESP
03 10 19

Anexo I

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo mediante Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Crédito, 01 (um) Diretor de Operações, Controles e Gestão de Riscos e 01 (um) Diretor sem designação específica, todos acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo único. Cada Diretor poderá acumular mais de uma função.

Artigo 8º

O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Vencido o mandato, o(s) Diretor(es) continuará(ão) no exercício de seu(s) cargo(s) até a efetiva posse do(s) novo(s) Diretor(es) eleito(s).

Artigo 9º

Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões.

Artigo 10

Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

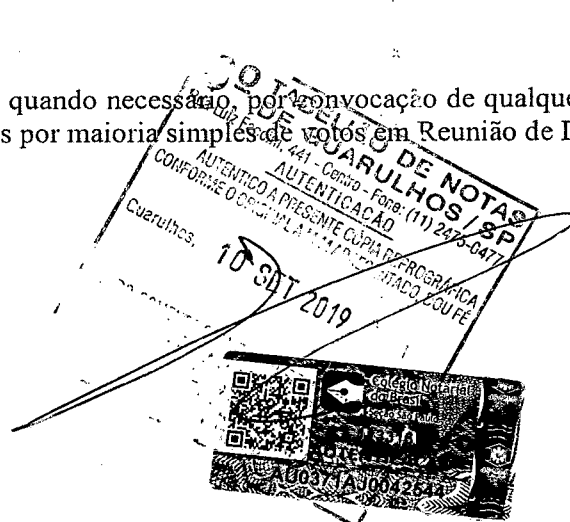
Artigo 11

Nos casos de impedimento, ausência temporária ou vacância:

- a) do Diretor Presidente, o mesmo será substituído, provisoriamente, pelo Diretor Financeiro, que exercerá, cumulativamente, as funções do Diretor Presidente até a realização da primeira Assembleia Geral, que então deliberará sobre o provimento do cargo;
- b) de qualquer um dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente escolher, dentre os membros remanescentes da Diretoria, o substituto que exercerá, cumulativamente, as funções do substituído, até a realização da primeira Assembleia Geral, que então deliberará sobre o provimento do cargo.

Artigo 12

A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos em Reunião de Diretoria.



03 10 19

Anexo I

Parágrafo primeiro. Cada Diretor em exercício terá direito a 01 (um) voto, independentemente da cumulação de cargos a que se refere o Artigo 7º, parágrafo único deste estatuto.

Parágrafo segundo. No caso de empate, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Artigo 13

A representação da sociedade perante terceiros, autoridades públicas e entidades privadas, inclusive em Juízo ou fora dele, bem como a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, competirão sempre ao Diretor Presidente, isoladamente, com exceção das competências específicas atribuídas aos Diretores no Artigo 15 do presente estatuto.

Parágrafo único. Poderá o Diretor Presidente, sempre que necessário, outorgar procurações a qualquer empregado da Sociedade e/ou a terceiros, por instrumento público ou particular, na forma que julgar apropriada, para representação da Sociedade, inclusive perante autoridades públicas, instituições financeiras, bancos, entidades privadas, em Juízo ou fora dele, sempre no âmbito dos poderes constantes dos correspondentes instrumentos, sujeitos à revogação unilateral por ato de sua vontade.

Artigo 14

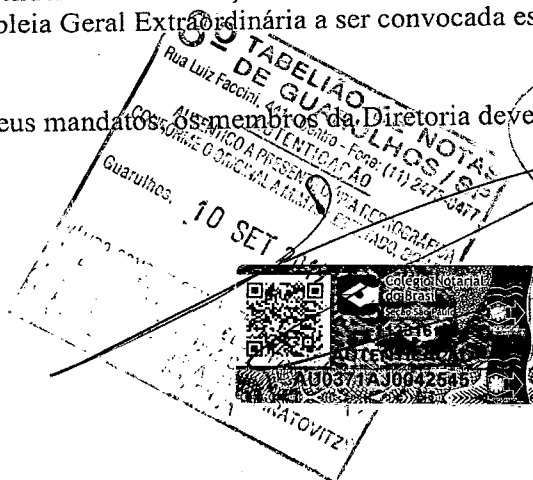
- Não obstante as atribuições de cada Diretor individualmente estabelecidas no Artigo 15 do presente estatuto, fica estabelecido que as decisões relativas aos assuntos abaixo elencados deverão ser tomadas exclusivamente em reunião de Diretoria:
- aprovar o regulamento interno da Sociedade;
 - deliberar sobre a criação de filiais e/ou agências;
 - deliberar e aprovar as estratégias de marketing da Sociedade;
 - apreciar o orçamento anual da Sociedade, a ser submetido à Assembleia Geral para aprovação;
 - deliberar e aprovar os montantes individuais mensais da remuneração dos Diretores, observado o montante global estabelecido em Assembleia Geral;
 - tomar conhecimento dos balancetes mensais; e
 - fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura.

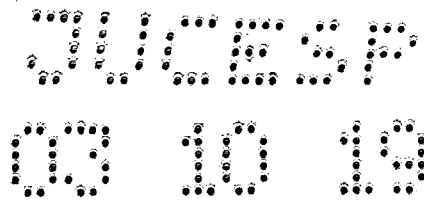
Parágrafo primeiro. No exercício do cargo de Diretor é permitida a prestação de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade, desde que inerentes ao seu objetivo social, e observado o disposto no Artigo 13 deste estatuto, bem como o parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo segundo. A alienação de imóveis, bem como a assunção de qualquer obrigação contratual de valor igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio de referência da Sociedade, dependerá de deliberação da maioria do capital social, conforme decisão a ser tomada em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada especificamente para esse fim.

Artigo 15

No exercício dos seus mandatos os membros da Diretoria deverão:





- a) exercer as suas funções no interesse da Sociedade, promovendo e observando seu Estatuto Social, o Código de Conduta Ética Corporativo e a legislação em vigor;
- b) zelar pela perenidade da Sociedade e pelos interesses dos seus acionistas e demais partes interessadas;
- c) disseminar a cultura organizacional, reforçando seus valores e princípios;
- d) monitorar, reportar e corrigir eventuais desvios, sejam eles decorrentes de descumprimento da legislação e/ou regulamentação interna e externa, gerenciamento de riscos, auditoria ou controles internos;
- e) assegurar a existência de processo formal e efetivo de prevenção e combate à corrupção e ao suborno, alinhado às legislações e regulamentos aplicáveis;
- f) guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas ao mercado, obtidas em razão do cargo, zelando para que seus subordinados e terceiros da sua confiança façam o mesmo;
- g) respeitar as diretrizes de governança corporativa e sustentabilidade formalizadas nas Políticas da Sociedade.

Parágrafo Único. Compete:

- I) ao **Diretor Presidente:**
 - a) exercer a direção da Sociedade, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelos acionistas;
 - b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, observando o Estatuto Social;
 - c) supervisionar e coordenar a ação dos membros da Diretoria;
 - d) coordenar a execução do planejamento global e estratégico, inclusive a elaboração dos planos de negócios, orçamentos anuais e os planos plurianuais, operacionais, financeiros e de investimento da Sociedade; e recomendar sua respectiva aprovação aos acionistas;
 - e) vetar deliberações da diretoria, podendo determinar reexames do assunto;
 - f) determinar, em conjunto com os Diretores, os limites específicos de autoridade dos executivos contratados, tais como: atribuições, alçadas, responsabilidades, assinaturas em conjunto e a condução das atividades ordinárias, observando o Estatuto Social do Banco;
 - g) implementar e controlar todas as obrigações legais e regulamentares impostas à Sociedade;
 - h) desenvolver e implementar estratégias de marketing, conforme plano de metas estabelecido pelos acionistas;
 - i) maximizar a renda provida pelos negócios e clientes;
 - j) identificar produtos e serviços chaves em ordem para satisfazer as necessidades dos clientes e encontrar a demanda do mercado;
 - k) administrar e acompanhar o desenvolvimento e a realização do planejamento estratégico aprovado, assegurando o retorno aos acionistas e negociando junto ao Comitê Executivo os planos de negócio e de investimentos para cada período;



BRASIL
09 10 19

Anexo I

- l) estabelecer e seguir o plano de cada unidade comercial para consolidar e/ou aumentar a participação no mercado, ajustando a estratégia vigente quando necessário;
- m) providenciar informações técnicas e dar suporte às filiais com respeito às condições operacionais como taxas, volumes, regulamento de impostos e outros; e controlar todo o processo de crédito baseado no padrão de risco definido;
- n) acompanhar as mudanças de conjuntura causadas por regulamentação, tendência econômica e competição, e tentar adiantar-se contra flutuações e melhorar o resultado financeiro do Banco.

II) ao **Diretor Financeiro:**

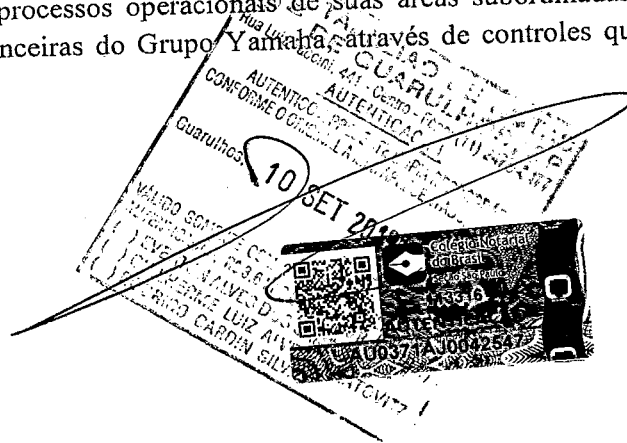
- a) desenvolver e implementar estratégias de gestão de funding da instituição;
- b) controlar as obrigações contábeis, fiscais e tributárias, buscando o atendimento no prazo e regras e práticas estabelecidas;
- c) atuar diretamente nas políticas e estratégias de cobrança de inadimplentes com a análise e tomadas de decisões tempestivas;
- d) gerenciar e manter riscos de posições de ativos e passivos dentro de limites aprovados em conformidade com a Política de Tesouraria e Gestão de Riscos de Mercado;
- e) comandar e elaborar o orçamento anual da Sociedade, observando cuidadosamente o funding e o total de investimento a ser reconciliado.

III) ao **Diretor de Crédito:**

- a) desenvolver e implementar estratégias de crédito;
- b) analisar os reportes com os dados estratégicos para acompanhamento de resultados, distorções/ riscos e tomada de decisões assertivas sobre os negócios;
- c) tomar decisões acerca dos trâmites de garantias, sobre as avaliações qualitativa e quantitativa dos limites e das operações de crédito, até o bloqueio e liberação do crédito, gerindo os riscos assumidos junto aos clientes e as determinações dos Comitês da empresa;
- d) acompanhar as mudanças de conjuntura causadas por regulamentação, tendência econômica e competição, e tentar adiantar-se contra flutuações e melhorar o resultado financeiro do Banco.

IV) ao **Diretor de Operações, Controles e Gestão de Riscos:**

- a) assegurar que os modelos utilizados na tomada de decisão da gestão sejam precisos e constantemente reavaliados e recalibrados;
- b) garantir que o Risco de Crédito seja acuradamente estimado e esteja de acordo com os limites tolerados e precificados pela instituição, considerando o portfólio, estimado via metodologias regulatórias ou modelos proprietários usados para a gestão.
- c) garantir, através dos processos operacionais de suas áreas subordinadas, a integridade dos ativos das empresas financeiras do Grupo Yanaia, através de controles que assegurem níveis



JUCESP
03 10 19

Anexo I

adequados de risco e controle das perdas, com o intuito de garantir perenidade e estabilidade ao resultado da Instituição;

d) monitorar a manutenção dos níveis de liquidez adequados para assegurar o permanente cumprimento das obrigações financeiras da instituição, bem como acompanhar os limites operacionais aprovados pelos Comitês;

e) identificar, medir, acompanhar e monitorar a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela instituição, associadas aos riscos de operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias;

f) gerir de forma proativa o plano de capital e gestão de cenários e acompanhamento contínuo do capital do banco. Auxiliar na gestão precisa e acompanhamento integrado do índice de Basileia;

g) assegurar a implementação de uma estrutura de gerenciamento de risco operacional em conformidade com as regulamentações e decidir sobre os itens de controles implementados relacionados ao gerenciamento de riscos operacionais;

h) desenvolver e manter a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos, procurando mitigar riscos de não aderência às normas internas e externas, bem como disseminar a cultura de controles e compliance na empresa.

i) estabelecer os procedimentos de controle das atividades da Sociedade, bem como dos recursos de tecnologia e suporte administrativo, considerando, ainda, os seguintes aspectos:

i.1) desenvolver, implementar e executar as rotinas de registro e controle de operações de ativos e passivos, observando e cumprindo as normas e regulamentos, bem como o nível de qualidade e o padrão de segurança estabelecidos pelas políticas internas da Sociedade;

i.2) adotar instrumentos legais que confirmam segurança e legalidade às atividades a serem desenvolvidas pela área comercial da Sociedade;

i.3) desenvolver políticas corporativas compatíveis com as necessidades da Sociedade, objetivando a segurança jurídica dos negócios, assim como o aumento da produtividade e a redução de custos;

i.4) desenvolver as políticas das unidades de representação da Sociedade;

i.5) gerenciar a política de serviços administrativos internos, incluindo manutenção das instalações, entrega e recepção de documentos, segurança patrimonial, atendimento da recepção, telefonia, suprimento de materiais, entre outros;

i.6) controlar o orçamento da Sociedade analisando os aspectos econômicos e financeiros;

i.7) administrar as informações institucionais de contabilidade, impostos e administração para prover os acionistas;

i.8) administrar informações para subsidiar decisões da Sociedade, bem como para suprir o mercado e as autoridades regulamentadoras competentes, mantendo os dados da Sociedade atualizados conforme normas vigentes.



YUASA
03 10 19

Anexo I

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Parágrafo único. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 17

A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente. Os trabalhos serão dirigidos pelo Diretor Presidente, e o secretário da mesa será escolhido pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V OUVIDORIA

Artigo 18

Visando assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, a Sociedade compartilhará com a YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro, o componente organizacional de Ouvidoria, por estar já instituído, com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, atuando como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, sendo certo que a Ouvidoria existente atuará como componente organizacional único.

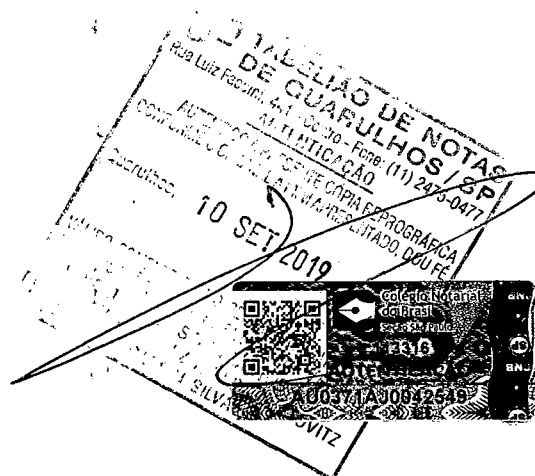
CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 19

O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, sendo instalado a pedido dos acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

Artigo 20

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.



GUARULHAS
03 10 19

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 21

O exercício social terá duração de 01 (um) ano e coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22

O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Artigo 23

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para os impostos, nos termos da lei. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25 % (vinte e cinco por cento) para dividendo aos acionistas; e
- c) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

Parágrafo único. A critério de deliberação colegiada da Diretoria, sem prejuízo do veto do Diretor Presidente, poderão ser levantados balancetes a qualquer tempo, sendo que, verificada a viabilidade de manutenção das reservas legais, poderão ser distribuídos dividendos antecipados aos acionistas, mediante aprovação pelos mesmos em Assembleia Geral.

Artigo 24

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria julgá-lo incompatível com a situação financeira da Sociedade, podendo propor à Assembleia Geral que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou que não haja distribuição de dividendos. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido.

Artigo 25

Mediante o levantamento de balanços intermediários, a Diretoria poderá determinar a distribuição de lucros, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados e de reserva de lucros existentes, apurados nos referidos balanços, dentro dos limites legais e "ad-referendum" da Assembleia Geral de Acionistas.



GUARULHOS
03 10 19

**CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO**

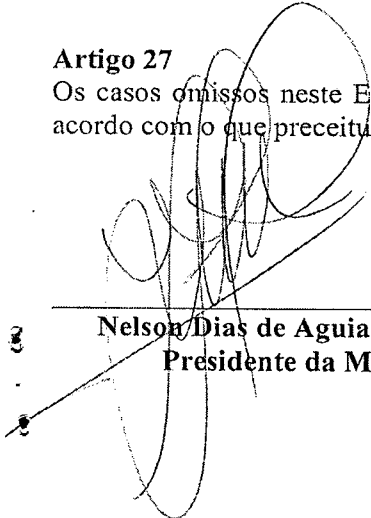
Artigo 26

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.


**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÃO FINAL**

Artigo 27

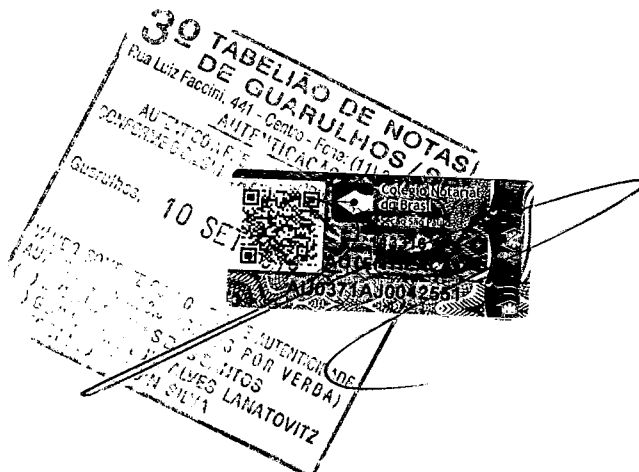
Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



Nelson Dias de Aguiar Júnior
Presidente da Mesa



Gláucia Marisa de Paula
Secretária da Mesa



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 19344 /2019-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 161294

São Paulo, 4 SET. 2019

Ao
Banco Yamaha Motor do Brasil S.A.
Rodovia Presidente Dutra - Km 214 – Cumbica
07178-580 Guarulhos (SP)

A/C do Sr. Nelson Dias de Aguiar Junior
Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de julho de 2019:

- a) Eleição de membro da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020:

CPF	Nome	Cargo
185.084.408-98	Alexandre Saquetti	Diretor Financeiro

- b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Registramos o remanejamento do Sr. Armindo Martins Rodrigues do cargo de Diretor Financeiro para o cargo de Diretor de Operações, Controles e Gestão de Riscos.

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Lúcio Mario Ferreira
Lúcio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Marta Regina Cardoso
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 16 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)
Tel.: (11)3491-6516, 3491-6943, 3491-6726
E-mail: gtsp3.deorf@bcbr.gov.br

